

26
Anno-1944. ~~Porto-Velha~~ - Fls 1^a



Guisa Criminal

meixa

Jose de Saus meixoso

Ula do Camus

2 3 N^o 2

Escreva
Fouza

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil nove-
centos e quatorze, do quatorze
dias do mez de Setembro de mil
novecentos e quatorze do ditto anno, nós
de V. M. de Porto Velha, Juiz de
Paço de "Hominayha" Estado do
Amazonas em meu Cartorio
público e petição que adiante
se segue do que faz esta senten-
ça. Eu Jose de Saus de Saus, do-
nato e ocorri.

Vista

Em seguida faço estes autos
com Vista do Senhor Adjun-
to de Promotor Publico. Logo
faço este termo. Em José Vi-
ta de Souza escripto o escri-
to.

Vista

Nada tenho a additar

Pelo Voto, 24 de Setembro 94

Francisco de Menezes da Rocha

Data

Do vinte e cinco dias do mez
de Setembro de mil novecen-
tos e quatorze me foram en-
treghes estes autos com o pa-
recer supra do que faço es-
te termo. Em José Vieta de
Souza escripto o escripto.

Datei

Conclusa

Em seguida faço estes autos
conclusos, e os remetto au-
tor Nris Municipal do Bri-
que do que faço este termo.
Em José Vieta de Souza es-
cripto o escripto.

Vista

Conveniente para existirem accões ou
omissões, remetto que interessoam mais

de perto aos indicados offendidos que
a sociedade, de que elle é cellula,
o novo legislador de 1890 haue por
bom de estabelecer, repetindo aliás
disposições identicas consagrada no
oCodigo de 1830 e confirmada
por successivos decretos dos novos
tribunaes, que se accõta penal po-
do ter inicio por procedimento di-
recto das autoridades judicarias,
denuncia do Ministério publico
ou por iniciativa do juiz, ou represen-
tação do parte offendido, cara-
cterizada pela presença. Tinha
ou n'outra, porém, por isso mesmo
que elles visam a normalidade
da vida social, é fundada na iden-
ticas ordem e forma de proce-
do.

A presença deve ter os mesmos re-
quisitos da denuncia, isto é, além
da narrativa do facto criminoso,
come todas as circunstancias con-
tidas, inclusive as de tempo e lugar,
o nome do delinquento, os nomes de
connoceos e testemunhas, a narra-
ção de testemunhas em numero le-
gal e assignatura do parte offen-
dido, os termos salutaros estabele-
cidos pela praxe, bem como a capi-
tulação do facto que se diz com-
tituir crime, em algum dos artigos
do Código Penal da Republica.

2

Excm^o Sr. P.^o Luiz Municipal do
Crime

A. lê-se visto ao Sr. Advogado e
advogados publicos.

Peto data 14 - 9 - 904

reunidos de Alfeu Guedes.

Pez José de Pontes, negociante estabelecido nesta localidade que hoje pelas 7 horas da manhã fachando-se no Mercado Publico com o ramo do seu negocio, aconteceu que a Portugueza Maria do Carmo amanha de Alfredo Guedes Baptista sem nenhum motivo just. to começou a proparar publicamente no dito mercado que a carne de gado que o supplicante estava a vender achava-se podre por ter sido de um boi que Pontes morreu no igarapé. O S. Supplicante chamando a sua attenção para esta falta tentativa a sua dignidade de commerciante, a dita Maria do Carmo começou ainda a proferir palavras offensivos e em tom aggressivo contra o Supplicante dando-lhe uma bofetada o que foi publico.

mente visto por todos quan-
tos se achavam no dito Mercado,
especialmente as testemunhas que
offerecem e constantes do rol abai-

xo. Ora, o suplicante assim
offendido vem perante V. Ex.^a
fazer a presente queixa contra
a sup. offensa para que
provada, seja ella punida com
a pena estabelecida por lei, e
jurando o que allega, pede
que providamente ouvido o repre-
sentante do Ministerio Publico,
seja a queixada intimada
para a instauração do proces-
so com pena de revelia e as
testemunhas para o dia e hora
que foi designados. O Suplicante
pede ainda para serem povoados
os guardas da Companhia Masaria
Inferior sob o Commando do Sr.
Rodrigo prata que assistiram
a matança do Boi no curro
que fica dentro do perimetro
da Estrada, confiada a sua
guarda.

Restos termos

Lege Testamento
Porto Velho 15 de Setembro 1919
M. de Santos

Testemunhas:

"

Miguel Archaujo

3
João Pedro
Manoel Riosta
Imigdyo Pereira
Sebastião Lisente Barbeiro

Nº 195



Rs. 1.000

Pagou de sello de verba a quantia de ~~Rs. 1.000~~

~~mil e setecentas~~ falta setecentas

Collectoria de Rendas do Amazonas em Porto Velho,
Rio Madeira, 14 de Septº de 1914

O Collector,

C. G. de Souza



